



Número: **8002214-67.2025.8.05.0022**

Classe: **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO**

Órgão julgador: **1ª VARA CRIMINAL DE BARREIRAS**

Última distribuição : **13/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **8014425-72.2024.8.05.0022**

Assuntos: **Perda de Bens e Valores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Ministério Público do Estado da Bahia (REQUERENTE)</b>	
<b>EMANOEL MEDEIROS CONDE (REQUERIDO)</b>	
	<b>EDUARDO MENDONCA DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>1ª DT BARREIRAS (REQUERIDO)</b>	
<b>ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (REQUERIDO)</b>	
<b>ARTHUR FERREIRA NUNES (PERITO DO JUÍZO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55600 5659	27/04/2026 17:09	<a href="#">Edital</a>	Edital



Comarca de Barreiras 1ª Vara Criminal  
Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n – 1º andar, Centro  
CEP 47800-163, Fone: (77) 3614-3612, Barreiras/BA  
E-mail: barreiras1vcriminal@tjba.jus.br

<b>Processo: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) n. 8002214-67.2025.8.05.0022</b>
Órgão Julgador: 1ª VARA CRIMINAL DE BARREIRAS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
REQUERIDO: EMANOEL MEDEIROS CONDE
Advogado(s): Advogado(s) do reclamado: EDUARDO MENDONCA DOS SANTOS
<b>PRAZO:</b>

## EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

**EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO, NA LIDE E INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS INTERESSADOS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

[www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br)

O EXMO. SR. DR. GABRIEL DE MORAES GOMES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barreiras-BA, FAZ SABER a todos que, nos autos do processo inframencionado, nos quais dar-se-á a venda dos bens neles descritos, foi designado o dia e a hora abaixo relacionados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, na modalidade ELETRÔNICA pelo site [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br), pelo maior lance e nas condições requeridas.

O leilão será realizado pelo Sr. ARTHUR FERREIRA NUNES, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEB sob o nº 05/260040-8. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do presente edital, poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail, [atendimento@arthurnunesleiloes.com](mailto:atendimento@arthurnunesleiloes.com), ou pelo telefone (71) 99219-4314 (whatsapp).



**1 – DIA, HORA E LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:**

**1º Leilão: 10/06/2026, a partir das 10h00min**, através do endereço eletrônico [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br) - Nesta ocasião, os bens serão alienados por valor igual ou superior ao da avaliação.

**2º Leilão: 17/06/2026, a partir das 10h00min**, através do endereço eletrônico [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br) - Não havendo interessados no 1º leilão, o bem irá a 2º leilão pelo preço mínimo de arrematação que a quem der maior lance, exceto se o preço vil, entendendo-se como tal o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento).

**2 – INFORMAÇÕES PROCESSUAIS E DESCRIÇÃO DOS BENS**

**1-ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) n. 8007094-05.2025.8.05.0022**

**REQUERENTE: DT CRISTÓPOLIS, 1ª DT BARREIRAS**

**REQUERIDO: JAKELINE DE JESUS SANTOS**

**Lote 01:** 01 (UMA) SUCATA DE MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA CG 160 FAN, COR VERMELHA, OSTENTANDO PLACA POLICIAL QCQ-6963, CHASSI: ADULTERADO, NÚMERO DO MOTOR: ADULTERADO, ANO FABRICAÇÃO: 2019. OBSERVAÇÕES: EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PEQUENAS AVARIAS, SEM TESTAR O FUNCIONAMENTO.

**Avaliação:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 15 de dezembro de 2025.

**Localização:** PÁTIO DA DELEGACIA DE CRISTOPÓLIS-BA, localizado na Av. Maj. Claro, nº 202, Cristópolis-BA, CEP.: 47950-000.

**2-ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO n. 8005758-63.2025.8.05.0022**

**REQUERENTE: RENATO DOS SANTOS RIBEIRO e outros**

**REQUERIDO: 11º COORPIN - BARREIRAS**

**Lote 02:** 01 (UM) VEÍCULO MARCA MODELO RENAULT/SANDERO EXP16SCE, PLACA FWY8D44, CHASSI 93Y5SRFH4HJ734636, RENAVAL 01131269354, COR BRANCA, ANO 2017/2017, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. OBSERVAÇÕES: VEÍCULO COM OS QUATRO PNEUS FURADOS; PARTE CENTRAL DO PAINEL DETERIORADA; MOTOR APARENTEMENTE EM BOM ESTADO, CONTUDO SEM BATERIA, O QUE IMPOSSIBILITOU A VERIFICAÇÃO DA QUILOMETRAGEM. ADEMAIS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CHAVE, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ESTEPE, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 26 de janeiro de 2026.



**Localização:** Pátio da 11ª COORPIN, situada na Rua Durval Regis, nº 500, Aratu, Barreiras/BA

**3-ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) n. 8002214-67.2025.8.05.0022**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**REQUERIDO: EMANOEL MEDEIROS CONDE**

**Lote 03:** 01(UM) VEICULO MARCA HYUNDAI, MODELO TUCSON GLSB, ANO: FAB./MOD.: 2010/2011, PLACA: NOW0B78/AM. COR: PRATA, CHASSI: 95PJN81BPBBO03307, RENAVAM:00231086628, Nº MOTOR: G4GC9705644, PROPRIETÁRIO: RENIER DE OLIVEIRA MATOS CPF: 82178895204. OBSERVAÇÕES: EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM ALGUMAS AVARIAS NA LATARIA; PINTURA QUEIMADA PELA AÇÃO CLIMÁTICA; PNEUS CARECAS; DEFEITO NO FECHAMENTO E TRAVAS DAS PORTAS; AIRBAGS DIANTEIROS ESTOURADOS; BANCOS DE COUROS DANIFICADOS; NÃO FOI POSSIVEL VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, POIS O VEICULO ESTÁ PARADO NO PÁTIO DESDE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, COM A BATERIA DESCARREGADA.

**Avaliação:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em 20 de fevereiro de 2026.

**Localização:** Pátio da 11ª COORPIN, situada na Rua Durval Regis, nº 500, Aratu, Barreiras/BA

**3 - DOS LANCES**

3.1 A recepção de lances terá início, no mínimo, com 05 (cinco) dias antes da data acima designada para encerramento do leilão. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitarem os termos e condições informados no site.

3.2 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**3.3 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.**

**4 – DO PAGAMENTO**



4.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de 02 dias e em única parcela pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC).

## **5 – PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

5.1 Fica assegurado ao leiloeiro a comissão no percentual de 8% (oito por cento) do valor da arrematação, na forma do art. 884, parágrafo único, do CPC, e do art. 7º, caput, da Resolução CNJ nº 236/2016, a cargo do arrematante no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão, a qual será paga diretamente ao leiloeiro.

## **6 – NÃO PAGAMENTO DE ARREMATAÇÃO:**

6.1 O pagamento não efetuado, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, meios disponíveis de pagamento, estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência”.

6.2 Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito às seguintes penalidades:

a) se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

b) em caso de atraso no pagamento do lance ofertado ou dos honorários do leiloeiro incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; a inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no desfazimento da arrematação com perda dos valores pagos em favor da execução, sem prejuízo das penalidades civis e criminais;

c) a penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC) em novo leilão.



## 7 – DA ARREMATAÇÃO

7.1 Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

7.2 A ordem de entrega do bem móvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas.

7.3 Após a expedição da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

7.4 O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos, bem como das regras deste leilão, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

7.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Resolução CNJ 236/2016).

7.6 Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

7.7 Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.

## 8 – OBSERVAÇÕES FINAIS

8.2 Conforme determinação contida no art. 890 do Código de Processo Civil, “pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus



bens, com exceção:

a) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

b) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam

encarregados;

c) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

d) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

f) dos advogados de qualquer das partes.”

8.2 Não será aceito lance que ofereça preço vil, considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital.

8.3 O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

8.4 Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br).

8.5 A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

Barreiras/BA, 27 de abril de 2026.

[Documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/06]

**GABRIEL DE MORAES GOMES**



**Juiz de Direito**



Este documento foi gerado pelo usuário 016.\*\*\*.\*\*\*-70 em 04/05/2026 20:45:47  
Número do documento: 26042717092021400000529575480  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042717092021400000529575480>  
Assinado eletronicamente por: GABRIEL DE MORAES GOMES - 27/04/2026 17:09:20